



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



## EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 007/2022

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00**

**SÍNTESE DO OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

### AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, Kamylla Silva Lima, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº 05/2022

**“CRIA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará, no uso de suas atribuições:

### **RESOLVE:**


**Art. 1º** - Fica criada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, composta por 03 (três) membros, e um suplente.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação criada pelo artigo anterior, os seguintes membros: **PRESIDENTE: SERVIDORA: KAMYLLA SILVA LIMA, RELATORA: CLAUDIA MARIA GONÇALVES SERVIDORA: , MEMBRO: MARIA EDUARDA PÉREIRA DE FREITAS e SUPLENTE: JANICE CARVALHO ALVES DE SANTANA para o exercício de 2022.**

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga portaria 03/2022.

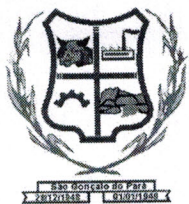
São Gonçalo do Pará, 02 de Fevereiro de 2022.

  
ÉDER MÚCIO DE AMARAL  
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

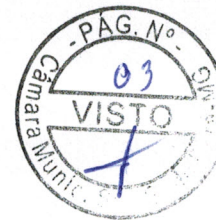
Publicado em 02/02/2022  
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



## REQUISIÇÃO

**Do:** Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para/MG.

**ÀO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Solicita providências para a *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

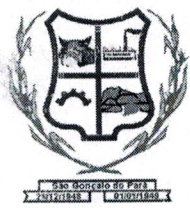
**Data:** 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.S<sup>a</sup>., providências para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	16	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.
2	12	UND	Adoçante Stevia – 60 ml
3	100	GALAO	Água mineral – galão de 20 litros
4	100	PCTE	Café em pó - 500 g ( 1ª linha)
5	25	KG	Fruta Banana Prata
6	20	KG	Fruta kiwi kg
7	50	KG	Fruta maçã extra kg
8	30	KG	Fruta pêra kg
9	30	UND	Gelatina sabores (1ª linha)
10	40	UND	Leite Integral UHT – 1 L
11	20	UND	Manteiga de leite – 500g (1º linha)
12	20	UND	Refrigerante a base de cola – 2 litros
13	20	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar – 2 litros
14	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – 2 litros
15	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros
16	20	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros
17	20	UND	Refrigerante sabor limão – zero açúcar – 2 litros
18	30	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)
19	60	UND	Suco de frutas 1 litro
20	30	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)**



### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total R\$ 7.046,77 (sete mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme cotação anexa.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

**Eder Mucio do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal



UF: MG  
 Município: SAO GONCALO DO PARA  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**COTAÇÕES DE PREÇOS  
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000006 - 2022      Elaborada por: administrador      Data da Apuração: 17/01/2022  
 Data de Início: 17/01/2022      Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
 Objeto: 000003 - GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio	Total
0001	000066	Açúcar cristal superior, contendo rotulagem tipo ou classificação. Embalagem de 5 quilos.	2	8,9900	17,9800	13,4850	8,0000	107,8800	
Especificação: Açúcar cristal superior, contendo rotulagem tipo ou classificação. Embalagem de 5 quilos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.									
0002	000040	Adoçante dietético sem calorías, sem glúten e a base de água.	2	13,0000	15,6900	14,3450	6,0000	86,0700	
Especificação: Adoçante dietético sem calorías, sem glúten e a base de água. Acondicionado em embalagem plástica de 200 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.									
0003	000042	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros.	2	9,9800	9,9900	9,9850	50,0000	499,2500	
Especificação: Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega (sem vasilhame).									
0004	000049	Café em pó embalado em pacote de 500 gramas	2	15,9900	16,9800	16,4850	50,0000	824,2500	
Especificação: Café em pó embalado em pacote de 500 gramas com grão de café genuíno e moldos com selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega									
0005	000437	Kiwi	2	2,9900	33,2900	18,1400	10,0000	181,4000	
Especificação: Café em pó embalado em pacote de 500 gramas com grão de café genuíno e moldos com selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega									
0006	000209	Maça	2	6,9900	7,3900	7,1900	25,0000	179,7500	
Especificação: Maça Fruta.									
0007	000436	Pêra	2	12,4900	16,9900	14,7400	15,0000	221,1000	
Especificação: Fruta Pêra									
0008	000077	Leite UHT/UAJ embalagem de 01 litro. Acondicionada em caixa cartonada.	2	3,9900	4,1900	4,0900	20,0000	81,8000	
Especificação: Leite UHT/UAJ embalagem de 01 litro. Acondicionada em caixa cartonada. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									
0009	000724	Manteiga de leite - 500g (1º linha)	2	22,9900	23,4900	23,2400	10,0000	232,4000	
Especificação: Manteiga de leite - 500g (1º linha)									
0010	000031	Refrigerante sabor cola 1ª linha, garrafa pet 02 litros.	2	7,9900	7,9900	7,9900	10,0000	79,9000	
Especificação: Refrigerante sabor cola 1ª linha, garrafa pet 02 litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									
0011	000034	Refrigerante composto de cola, 1ª linha, garrafa pet 02 litros diet.	2	7,7900	7,9900	7,8900	10,0000	78,9000	
Especificação: Refrigerante composto de cola, 1ª linha, garrafa pet 02 litros diet. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									





UF: MG  
Município: SAO GONCALO DO PARA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS  
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000006 - 2022 Elaborada por: administrador Data da Apuração: 17/01/2022  
Data de Início: 17/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: 000003 - GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
0012	000033	Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros.	Consumo	2	6,4900	7,9900	10,0000	7,2400	72,4000
Especificação: Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									
0013	000036	Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros diet.	Consumo	2	6,5900	6,9900	10,0000	6,7900	67,9000
Especificação: Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros diet. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									
0014	000089	Refrigerante 02 Litros a base de limão	Consumo	2	5,9900	6,8900	10,0000	6,4400	64,4000
Especificação: Refrigerante 02 Litros a base de limão zero									
0015	000090	Refrigerante 02 Litros a base de limão zero	Consumo	2	6,1900	6,9900	15,0000	6,5900	98,8500
Especificação: Suco de Néctar de fruta diet 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses									
0016	000075	Suco de Néctar de fruta diet 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses	Consumo	2	5,9900	5,9900	30,0000	5,9900	179,7000
Especificação: Suco de Néctar de fruta diet 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega									
0017	000215	Suco de Néctar de fruta zero açúcar 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses	Consumo	2	5,9900	5,9900	30,0000	5,9900	179,7000
Especificação: Suco de Néctar de fruta zero açúcar 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.									
0018	000207	Banana	Consumo	2	5,9900	7,9900	25,0000	6,9900	174,7500
Especificação: Banana Fruta.									
0019	000441	Gelatina em pó - zero açúcar	Consumo	2	1,1500	1,9900	15,0000	1,5700	23,5500
Especificação: Gelatina Sabores (1ª linha)									
0020	000713	Requeijão cremoso 220gr	Consumo	2	8,9900	10,4900	15,0000	9,7400	146,1000
Especificação: Requeijão cremoso 220gr (1ª linha)									





UF: MG  
Município: SAO GONCALO DO PARA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS  
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000006 - 2022 Elaborada por: administrador Data da Apuração: 17/01/2022  
Data de Início: 17/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000003 - GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
		Total Geral		166,5600	223,2800	194,9200			
		Total Geral do Valor Mínimo:							3.252,7200
		Total Geral do Valor Médio:							3.580,0500
		Total Geral do Valor Máximo:							3.907,3800

Observações: Aquisição de Generos Alimenticios conforme as necessidades da Camara Municipal







A Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA/MG**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

CNPJ: 14.879.099/0004-09

Endereço: RUA TOPÁZIO, 871 LOJA 1 - LAGO AZUL - SÃO GONÇALO DO PARÁ

Contato: Tel: (37) 3234-2399

Email: EBABELAVISTA@EBASUPERMERCADOS.COM

Apresentamos nossa proposta para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.	LAÇUCAR	17,39	278,24
2	12	UND	Adoçante Stevia – 60 ml	LÍNEA	14,34	172,08
3	100	GALÃO	Água mineral – galão de 20 litros	VIVA	9,98	998,00
4	100	PCTE	Café em pó - 500 g ( 1ª linha)	TRÊS CORAÇÕES	16,48	1.648,00
5	25	KG	Fruta Banana Prata	MINAS FRUIT	6,99	174,75
6	20	KG	Fruta kiwi kg	MINAS FRUIT	18,14	362,80
7	50	KG	Fruta maçã extra kg	MINAS FRUIT	7,19	359,50
8	30	KG	Fruta pêra kg	MINAS FRUIT	14,74	442,20
9	30	UND	Gelatina sabores (1ª linha)	SANTA AMALIA	1,57	47,10
10	40	UND	Leite Integral UHT – 1 L	UAI	4,09	163,60
11	20	UND	Manteiga de leite – 500g (1ª linha)	ITAMBÉ	23,24	464,80
12	20	UND	Refrigerante a base de cola – 2 litros	COCA COLA	7,99	159,80
13	20	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar – 2 litros	COCA COLA	7,89	157,80
14	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – 2 litros	ANTARTICA	7,24	144,80
15	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros	ANTARTICA	6,79	135,80
16	20	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros	SPRITE	6,44	128,80





17	30	UND	Refrigerante sabor limão – zero açúcar – 2 litros	SPRITE	6,59	197,70
18	30	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)	ITAMBÉ	9,74	292,20
19	60	UND	Suco de frutas 1 litro	DELL VALE	5,99	359,40
20	60	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro	DELL VALE	5,99	359,40

Valor total da proposta **R\$ 7.046,77 (SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, 14 de FEVEREIRO de 2022.

  
**(COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA)**

**CNPJ:14.879.099/0004-09**

Assinatura do Representante Legal



A Comissão de Licitação  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA/MG**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: COMERCIAL NEYMAN LTDA  
 CNPJ: 020586950001-98  
 Endereço: AV RIO BRANCO 205, CENTRO  
 Contato: Tel: (37) 99830-3090  
 Email: BELZINHASGP@HOTMAIL.COM

Apresentamos nossa proposta para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.		19,89	318,24
2	12	UND	Adoçante Stevia – 60 ml		9,99	119,88
3	100	GALÃO	Água mineral – galão de 20 litros		9,50	950,00
4	100	PCTE	Café em pó - 500 g ( 1ª linha)		15,99	1599,00
5	25	KG	Fruta Banana Prata		6,99	174,75
6	20	KG	Fruta kiwi kg		15,90	318,00
7	50	KG	Fruta maçã extra kg		9,90	495,00
8	30	KG	Fruta pêra kg		11,90	357,00
9	30	UND	Gelatina sabores (1ª linha)		1,19	357,00
10	40	UND	Leite Integral UHT – 1 L		3,99	159,60
11	20	UND	Manteiga de leite – 500g (1ª linha)		19,90	398,00
12	20	UND	Refrigerante a base de cola -- 2 litros		8,19	163,80
13	20	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar – 2 litros		8,19	163,80
14	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – 2 litros		7,99	159,80
15	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros		7,99	159,80
16	20	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros		5,99	119,80
17	30	UND	Refrigerante sabor limão – zero		7,99	239,70





			açúcar – 2 litros			
18	30	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)	9,89	296,70	
19	60	UND	Suco de frutas 1 litro	6,99	419,40	
20	60	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro	6,99	419,40	

Valor total da proposta **R\$ 7067,37 (valor por extenso)**

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

José Gomes Pires /MG, 14 de Setembro de 2022.

Comercial Keyman Ltda

(nome do Proponente)

CNPJ: 02.058695001-98

Assinatura do Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



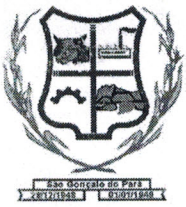
**DESPACHO**

**Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.**

Nos termos do art. 38, e incisos, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **AUTORIZO**, para fins legais a abertura de Processo Licitatório para *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, cumprindo também os demais dispositivos do referido dispositivo legal, que o ato requer.

São Gonçalo do Para, 02 de fevereiro de 2022.

  
**Eder Mucio do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Senhor Presidente,

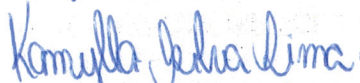
Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 012/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 007/2022, referente à *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*; solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 7.046,77 (sete mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

Data – 02/02/2022

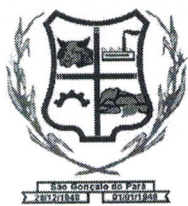
  
**Gerson Mariano Lopes**

Diretora Contábil/Financeira

  
**Kamylla Silva Lima**

Presidente da C.P.L.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com**



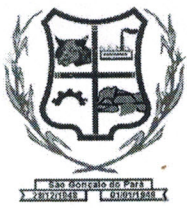
## **AUTORIZAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 02 de fevereiro de 2022.

  
**Eder Mucio do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 012/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 007/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dias de efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

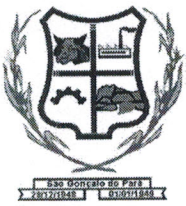
$$I = \frac{TX}{100}$$

**30**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com**



3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor de compras após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

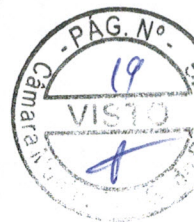
- a) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)**



## **II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

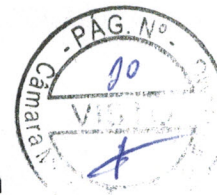




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com**



ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Pará, 02 de fevereiro de 2022.

*Eder*  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará  
**Eder Mucio do Amaral**

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.<sup>a</sup>, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,

**Kamylla Silva Lima**  
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.  
Assessor Jurídico da  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER JURÍDICO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022

#### DISPENSA Nº. 07/2022

Foi-me apresentado para análise e emissão de Parecer Jurídico, o Processo Administrativo Licitatório nº **12/2022**, Dispensa de Licitação nº. **07/2022**; aberto com vistas à celebração de contratação para fornecimento de Gêneros alimentícios em geral, para atender a necessidade da Câmara de São Gonçalo do Pará-MG,

A previsão do contrato a ser firmado com a pessoa jurídica **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, com vigência até dia **31 de dezembro de 2022**,

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública serão precedidas de processo licitatório, na modalidade prescrita pela Lei 8.666/93 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela Lei de Licitações. Esta, por sua vez, estabelece as hipóteses, *numerus clausus* de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do que contém o art. 24. Especificamente para o caso de prestação de serviços de produção de mídias em TV para as funções precípua da Administração, tem-se o seguinte:

#### **“Art. 24 - É dispensável a licitação: ...**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Admite-se, pois, a contratação direta, por Dispensa de Licitação, quando se tratar de serviços específicos a órgãos municipais.

Desse modo, a Administração, por todas as razões descritas, pode contratar diretamente com empresa de contratação direta, todavia, também se submete a determinadas formalidades, observado o regramento constante do art. 26, *in verbis*:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**“Art. 26 - As dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e nos incisos II a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.**

**Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa quanto ao preço;**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados”.**

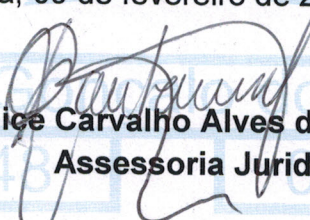
Ante o exposto, a contratação foi formalizada em processo de dispensa de licitação, foi justificada a contento a escolha da empresa e os motivos pelos quais se optou pela contratação, ter apresentado o menor valor contratado dentro do limite de dispensa.

Com efeito, atendeu-se à Lei de Licitações em suas exigências, restando, para completar-se, as seguintes providências:

Seja o processo enviado ao Exmo. Presidente da Câmara, para ratificação;

Seja dada publicidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, por intermédio de publicação de extrato.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

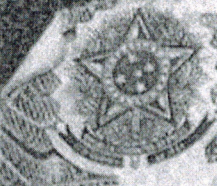
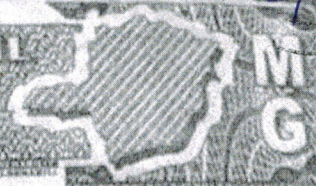
  
Janice Carvalho Alves de Santana  
Assessoria Jurídica

28/12/1948

01/01/1949



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ADILSON NOGUEIRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG7134907 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
031.547.386-06 15/11/1976

FILIAÇÃO  
ADILSON ALVES NOGUEIRA  
IZA MENDES NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01222020940

VALIDADE  
03/03/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/03/1997

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1993146596

Observações  
A ;  
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO  
05/03/2020

Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG

48496809588  
MG572126255

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1993146596





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31209412190</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193080322378

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**SAO GONCALO DO PARA**

Local

**26 Fevereiro 2019**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____ Responsável
------------------------------	----------------	----------------------	------------------------------	----------------	----------------------

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**Confere com a INTERNET**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/095.179-6	J193080322378	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**Confere com a  
INTERNET**











**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA** com os poderes e atribuições de assinarem "isoladamente" todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA** farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com as disponibilidades da empresa, a título de "pro labore" e que serão levadas à débito da conta de despesas gerais e administrativas da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CONTRATO CONSOLIDADO

Confere com a  
INTERNET

**ADILSON NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 15/11/1976, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº. 031.547.386-06, portador do documento de identidade nº. MG-7.134.907 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº. 57, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000; e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA**, brasileira, nascida aos 03/03/1982, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº. 052.673.716-61, portadora do documento de identidade nº. M8355476 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº. 57, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000; únicos sócios da empresa **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120941219-0 em 13/01/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 14.879.099/0001-58

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade adota o nome empresarial **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, utilizando o nome fantasia "**EBA SUPERMERCADO**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 586, bairro São Francisco na Cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios como supermercados, pescados, gás GLP, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria, lanchonete, correspondente de instituições financeiras, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente no País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VR UNIT.	VR. TOTAL	PERC.
<b>ADILSON NOGUEIRA JUNIOR</b>	99.000	R\$1,00	R\$ 99.000,00	99%
<b>ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA</b>	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00	1%
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>







**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único** – O sócio que quiser ceder total ou parcialmente suas quotas desta sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente através de correspondência com o devido recibo, registrando na mesma as condições específicas de cessão, para que seja manifestada, pelo destinatário, sua preferência para aquisição dentro do prazo máximo de sessenta dias, o qual expirado dará ao outro sócio dissidente total liberdade para efetuar a transferência para qualquer outro interessado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade possui 2 (duas) filiais, sendo:

**FILIAL I** – Estabelecida na Rua Topázio, nº. 871 – Loja 01, bairro Lago Azul, na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, a qual adota a mesma denominação social da Sede, sendo seu objeto o comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios como supermercados, pescados, gás GLP, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria, lanchonete, correspondente de instituições financeiras, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº. 3190261194-7 em 21 de junho de 2018, CNPJ nº. 14.879.099/0004-09; e

**FILIAL II** – Estabelecida na Rua 21 de Abril, nº. 663, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, a qual adota a mesma denominação social da Sede, sendo seu objeto o comércio varejista de gás liquefeito (GLP), registrada na JUCEMG sob o NIRE nº. 3190261196-3 em 21 de junho de 2018, CNPJ nº. 14.879.099/0006-62.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outras filiais, escritórios ou dependências, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA** com os poderes e atribuições de assinarem "isoladamente" todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA** farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com as disponibilidades da empresa, a título de "pro labore" e que serão levadas à débito da conta de despesas gerais e administrativas da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.







**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado para isso. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo único** – Em caso de liquidação, baseado no balanço patrimonial elaborado para esta finalidade, o valor dos créditos serão distribuídos em dez parcelas iguais, sendo o pagamento efetuado de forma mensal, sucessivo e corrigido em conformidade com a Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os Administradores **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, o sócio assina o presente Contrato, que o ratifica, aceita e obriga, por si e seus herdeiros, ou quem for indicado (no caso do sócio não possuir herdeiros) bem e fielmente cumpri-lo.

São Gonçalo do Pará/MG, 06 de fevereiro de 2019.

Assina digitalmente esta alteração os sócios **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** e **ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA**.

Confere com a  
**INTERNET**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/095.179-6	J193080322378	26/02/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR
052.673.716-61	ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA

Confere com a  
INTERNET





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, de nire 3120941219-0 e protocolado sob o número 19/095.179-6 em 26/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7208428, em 28/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.673.716-61	ROBERTA CUNHA NOGUEIRA LIMA
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

**Confere com a  
INTERNET**







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Confere com a  
INTERNET

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.879.099/0004-09  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/06/2018

NOME EMPRESARIAL  
COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
EBA SUPERMERCADO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9-02 - Peixaria
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

Confere com a  
INTERNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TOPAZIO

NÚMERO  
871

COMPLEMENTO  
LOJA 01

CEP  
35.544-000

BAIRRO/DISTRITO  
LAGO AZUL

MUNICÍPIO  
SAO GONCALO DO PARA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LOGICACONTABIL@LOGICACONTABIL.COM.BR

TELEFONE  
(37) 3234-1791

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 09:25:49 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.879.099/0004-09  
**Razão Social:** COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA  
**Endereço:** R TOPAZIO 871 LOJA 01 / LAGO AZUL / SAO GONCALO DO PARA / MG / 35544-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2022 a 01/03/2022

**Certificação Número:** 2022013103351815627173

Informação obtida em 31/01/2022 16:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Confere com a  
INTERNET**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**  
**CNPJ: 14.879.099/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:38 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **7D9B.0661.18DF.4944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a  
INTERNET**





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/01/2022 ✓

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/04/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001898966.03-00

CNPJ/CPF: 14.879.099/0004-09 ✓

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: R TOPAZIO

NÚMERO: 871

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: LAGO AZUL

CEP: 35544000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO PARA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000518833751 ✓

Confere com a  
INTERNET





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SAO GONCALO DO PARA  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

3962

Validador:

6FA748

Assinatura Eletrônica:

2EF1DD0C.7018D13C.7DFE41BC.75CA1D1E

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

17100 - COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

CNPJ/CPF:

14.879.099/0004-09

Endereço:

RUA TOPAZIO, 871 - LOJA 01 - LAGO AZUL - CEP 35.544-000 - SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APOS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

SAO GONCALO DO PARA, 25 de Janeiro de 2022

Confere com a  
INTERNET

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 14.879.099/0004-09 ✓  
 Certidão nº: 2982278/2022 ✓  
 Expedição: 25/01/2022, às 10:12:40  
 Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.879.099/0004-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Confere com a  
INTERNET**





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA  
CNPJ: 14.879.099/0004-09

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Janeiro de 2022 às 10:15

**Confere com a  
INTERNET**

PARÁ DE MINAS, 25 de Janeiro de 2022 às 10:15

**Código de Autenticação:** 2201-2510-1548-0741-5310

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
CNPJ – 03.857.824/0001-70  
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de vinte e dois às 13:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer anexo a esta ata.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

4 - Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.879.099/0004-09, com sede rua Topázio, nº 871, Loja 01, Lagoa Azul Cidade de São Gonçalo do Para/MG, CEP: 35.544-000.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para fins de Ratificação.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

*Komilla Jéssica Lima*  
*Henrietta Gonçalves*  
*Maria Luanda Ribeiro de Freitas*



PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO ATUALIZADO DA APURAÇÃO



Número do Processo: 000012/2022 Modalidade: Dispensa Art. 24  
Data: 02/02/2022 Inciso: II Sequencial: 000007  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Entrega: 09/02/2022 13:00:00 Abertura: 09/02/2022 13:00:00 Proposta: 09/02/2022 13:00:00  
Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS

## Vencedores

Fornecedor: **000469 - COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	LACUCAE	16,0000	16,0000	17,3900	278,2400
Açúcar cristal superior, contendo rotulagem tipo ou classificação. Embalagem de 5 quilos.						
00002	UN	LINEA	12,0000	12,0000	14,3400	172,0800
Adoçante dietético sem calorias, sem glúten e a base de água.						
00003	UN	VIVA	100,0000	100,0000	9,9800	998,0000
Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros.						
00004	KG	MINAS FRUIT	25,0000	25,0000	6,9900	174,7500
Banana						
00005	UN	TRES CORAÇÕES	100,0000	100,0000	16,4800	1.648,0000
Café em pó embalado em pacote de 500 gramas						
00006	UN	SANTA AMALIA	30,0000	30,0000	1,5700	47,1000
Gelatina em pó - zero açúcar						
00007	KG	MINAS FRUIT	20,0000	20,0000	18,1400	362,8000
Kiwi						
00008	LT	UAI	40,0000	40,0000	4,0900	163,6000
Leite UHT/UAT embalagem de 01 litro. Acondicionada em caixa cartonada.						
00009	KG	MINAS FRUIT	50,0000	50,0000	7,1900	359,5000
Maça						
00010	UN	ITAMBE	20,0000	20,0000	23,2400	464,8000
Manteiga de leite - 500g (1º linha)						
00011	KG	MINAS FRUIT	30,0000	30,0000	14,7400	442,2000
Pêra						
00012	UN	SPRITE	20,0000	20,0000	6,4400	128,8000
Refrigerante 02 Litros a base de limão						
00013	UN	SPRITE	20,0000	20,0000	6,5900	131,8000
Refrigerante 02 Litros a base de limão zero						
00014	UN	COCA COLA	20,0000	20,0000	7,9900	159,8000
Refrigerante composto de cola, 1ª linha, garrafa pet 02 litros diet.						
00015	UN	GURANA	20,0000	20,0000	7,2400	144,8000
Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros diet.						
00016	UN	GUARANA	20,0000	20,0000	7,8900	157,8000
Refrigerante composto de extrato de guaraná, 1ª linha, garrafa pet de 02 litros.						
00017	UN	COCA COLA	20,0000	20,0000	7,8900	157,8000
Refrigerante sabor cola 1ª linha, garrafa pet 02 litros.						



UF: MG  
Município: SAO GONCALO DO PARA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 21/02/2022



PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO ATUALIZADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000012/2022 Modalidade: Dispensa Art. 24  
Data: 02/02/2022 Inciso: II Sequencial: 000001  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 09/02/2022  
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Entrega: 09/02/2022 13:00:00 Abertura: 09/02/2022 13:00:00 Proposta: 09/02/2022 13:00:00  
Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtde Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00018	UN	ITAMBÉ	30,0000	30,0000	9,7400	292,2000
Requeijão cremoso 220gr						
Consumo						
00019	LT	DELL VALE	60,0000	60,0000	5,9900	359,4000
Suco de Néctar de fruta diet 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses						
Consumo						
00020	LT	DELL VALE	60,0000	60,0000	5,9900	359,4000
Suco de Néctar de fruta zero açúcar 1ª linha - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses						
Consumo						
Total do Fornecedor						7.002,8700

**Desclassificados por empate**

Não houve empate

**Desclassificados por Julgamento / Desistentes**

Não houve desclassificados / desistentes

**Não apresentaram propostas**

Não houve valores zerados

**Inaptos**

Não houve inaptos

**Frustrados**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

**Desclassificação após a homologação**

Não existem Fornecedores desclassificados após a homologação

Observações: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Usando das atribuições legais, particularmente o disposto no Artigo 45, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata de 09/02/2022, adjudicando à: **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

**Eder Mucio do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
<b>COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA</b>	R\$ 7.002,87

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

**Eder Mucio do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 012/2022, Dispensa de Licitação nº. 007/2022, na forma que segue:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

**CONTRATADO:** COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.002,87 (sete mil e dois reais e oitenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2022 a 31/12/2022

Publicado em 09/02/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

**Kamylla Silva Lima**  
Presidente da C.P.L.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**CONTRATO Nº 006/2022**

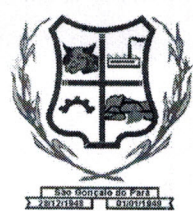
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Eder Mucio do Amaral**, inscrito no CPF sob o nº 464.912.526-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 14.879.099/0001-09, neste ato representado por Adilson Nogueira Junior, inscrito no CPF sob o nº 031.547.386-06 , de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 012/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 007/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	16	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.	17,39	278,24
2	12	UND	Adoçante Stevia – 60 ml	14,34	172,08
3	100	GALAO	Água mineral – galão de 20 litros	9,98	998,00
4	100	PCTE	Café em pó - 500 g ( 1ª linha)	16,48	1.648,00
5	25	KG	Fruta Banana Prata	6,99	174,75
6	20	KG	Fruta kiwi kg	18,14	362,80
7	50	KG	Fruta maçã extra kg	7,19	359,50
8	30	KG	Fruta pêra kg	14,74	442,20
9	30	UND	Gelatina sabores (1ª linha)	1,57	47,10
10	40	UND	Leite Integral UHT – 1 L	4,09	163,60





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com**



11	20	UND	Manteiga de leite – 500g (1º linha)	23,24	464,80
12	20	UND	Refrigerante a base de cola – 2 litros	7,89	157,80
13	20	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar – 2 litros	7,99	159,80
14	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – 2 litros	7,89	157,80
15	20	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros	7,24	144,80
16	20	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros	6,44	128,80
17	20	UND	Refrigerante sabor limão – zero açúcar – 2 litros	6,59	131,80
18	30	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)	9,74	292,20
19	60	UND	Suco de frutas 1 litro	5,99	359,40
20	60	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro	5,99	359,40

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 7.002,87 (sete mil e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dias de efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)**



2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

**30**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)**



4.1. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor de compras após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.





d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

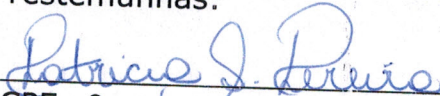
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Pará, 02 de fevereiro de 2022.

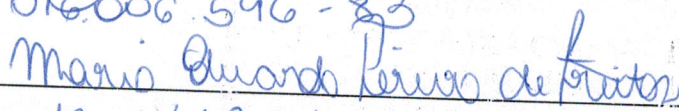
  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará  
**Eder Mucio do Amaral**

COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA  
CNPJ: 14.879.099/0001-09  
Contratado

Testemunhas:



CPF nº: 016.006.596 - 83



CPF Nº: 13091443689





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

**CONTRATADO:** COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**  
01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.002,87 (sete mil e dois reais e oitenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2022 a 31/12/2022

Publicado em 09/02/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

**Kamylla Silva Lima**  
Presidente da C.P.L.